



Prefeitura Municipal de Jatobá ¹⁷

PERNAMBUCO

LEI 014/97

EMENTA: Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores de Jatobá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica reconhecida como de utilidade pública, para os fins que se destina, a Associação de Moradores de Jatobá, PE.

Parágrafo Único - A Associação a que se refere este artigo tem sua Sede localizada na rua Inajá, nº 12, Jatobá.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, respeitando os dispositivos não conflitantes com a Lei 742, de 30 de novembro de 1994, do município de Petrolândia, município de origem.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de abril de 1997.


João Gomes de Araújo
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99º da Lei Orgânica Municipal.


Clímério Tadeu A. de Lima
- Chefe de Gabinete -

RECEBIDO
Em 22/04/97
A. M. C. S.